



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 9, DE 02 DE MARÇO DE 2023

“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 2.924/2014, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E SOBRE O SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE IVOTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARTIN CESAR KALKMANN, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º O Artigo 54-A da Lei Municipal 2.924/14, que "DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E SOBRE O SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE IVOTI" passa vigor com a seguinte redação:

"Art. 54-A. Será permitido o parcelamento de glebas localizadas na Zona Rural quando respeitada a fração mínima de parcelamento prevista na Instrução Especial nº 5, de 29 de julho de 2022 do INCRA ou outra que vier a lhe substituir."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti,

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

Justificamos o encaminhamento do Projeto de Lei nº 09//2023, que **"ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 2.924/2014, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E SOBRE O SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE IVOTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, a fim de atualizar a legislação municipal sobre o tema.

Ocorre que A Instrução Especial nº 5 do INCRA, que segue em anexo, alterou, em âmbito nacional e por município, os índices básicos cadastrais utilizados para dimensionar, classificar e caracterizar os imóveis rurais, bem como os módulos de exploração utilizados para o cálculo do número de módulos rurais, conforme o zoneamento agrário definido em conformidade com as zonas típicas de módulo e zonas de pecuária.

Os índices básicos cadastrais fixam, para cada município, parâmetros que possibilitam caracterizar e classificar o imóvel rural de acordo com a sua dimensão e disposição regional. Podem ser a zona típica de módulo (ZTM), o módulo de exploração rural (MR), a zona de pecuária (ZP), a fração mínima de parcelamento (FMP), o módulo fiscal (MF) e o limite livre de autorização para a aquisição e arrendamento de terras por estrangeiros.

A nova norma do Incra obedece ao que determina o Decreto nº 10.139/2019, sobre a revisão e consolidação dos atos legislativos. Desta forma, 14 normativas (algumas com mais de 40 anos) foram revogadas e convergidas em um documento mais atualizado.

Dessa forma, o módulo rural mínimo para Ivoti foi alterado para 2,00 hectares(página 36 do documento em anexo)

Contamos com a acolhida pelos membros desse Legislativo Municipal, ao mesmo tempo em que nos colocamos à disposição para os esclarecimentos que Vossas Senhorias entenderem necessários.

Atenciosamente,

Martin Cesar Kalkmann
Prefeito Municipal